Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.274 **DE** 28 **DE** Abril **DE 2023**

"CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ARTEMIS ANÁPOLIS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a outorga de Título de Utilidade Pública **à Associação Artemis Anápolis.**

Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.105 de 07 de dezembro de 2020;

III - balancete contábil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 **DE** Abril **DE 2023.**

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SELIANE DA S.O.S/ AUT. Nº 018/2023

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 25/04/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166643** e o código CRC **4C56D7EA**.

LEI Nº 4.274 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ARTEMIS ANÁPOLIS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido a outorga de Título de Utilidade Pública **à Associação Artemis Anápolis.**
Art. 2º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.105 de 07 de dezembro de 2020;
III - balancete contábil.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SELIANE DA S.O.S/ AUT. Nº 018/2023

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°182/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº. 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, representado pelo Senhor Prefeito **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, CPF nº 901.770.701-10, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **ALEX DE ARAÚJO MARTINS**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, do outro lado, **Bruna Avelar da Silva**, CPF nº **704.566.261-07**, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Credenciamento para prestação de serviços na qualidade de **CUIDADOR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que consta no Decreto de Inexigibilidade nº 47.364 de 09 de março de 2022, conforme art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 000006963/2022, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado a viger pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/05/2023 a 01/05/2024** o Contrato de Credenciamento nº 182/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Cuidador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme os princípios estabelecidos no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O **valor mensal da** remuneração mensal bruta permanecerá de R$ 1.565,38 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), resultando no valor total do contrato em R$ 18.784,56 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Este valor será reajustado por Apostilamento após divulgação do Índice IGP-M/FGV do acumulado de 12 (doze) meses da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

CREDENCIANTE:

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

ALEX DE ARAÚJO MARTINS
Secretário Municipal de Educação

CREDENCIADO (A):

BRUNA AVELAR DA SILVA

TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°183/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº. 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, representado pelo Senhor Prefeito **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, CPF nº 901.770.701-10, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **ALEX DE ARAÚJO MARTINS**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, do outro lado, **Lara Morgana De Souza Pimentel**, CPF nº **029.069.211-30**, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Credenciamento para prestação de serviços na qualidade de **CUIDADOR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que consta no Decreto de Inexigibilidade nº 47.364 de 09 de março de 2022, conforme art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 000006963/2022, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1. Fica prorrogado a viger pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **02/05/2023 a 01/05/2024** o Contrato de Credenciamento nº 183/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Cuidador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme os princípios estabelecidos no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O **valor mensal da** remuneração mensal bruta